

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SCMCI**

Convênio nº: **944498/2023 - MS/SCMCI**

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Data de Impugnação ao Edital: **25/06/2025 a 27/06/2025**

Data do Início do Acolhimento das Propostas: **30/06/2025**

Data Fim do Recebimento das Propostas: **15/07/2025**

Data de Divulgação da Classificação das propostas: **22/07/2025**

Data para Apresentação de Recurso: **23/07/2025 a 25/07/2025**

Data estimada da publicação do resultado: **05/08/2025**

A **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 67, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.187.087/0001-04, neste ato **representada por seu Presidente, Luiz Fernando Lisboa, e por seu Pregoeiro, Aline Demian Alvarez**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **Cotação Eletrônica Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinada à **aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde**, conforme condições e especificações constantes do edital, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

**1.2 – Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente edital.**

**1.2.1 – Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregue na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 67, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, ou em outro local em que a SCMCI indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

**1.3 - A CPL somente poderá realizar a emissão da ordem de compra e consequente confirmação do ganhador, após o ministério da saúde emitir o aceite do processo licitatório e consequente liberação dos recursos, caso contrário o processo licitatório será cancelado não cabendo aos licitantes qualquer tipo de indenização.**



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim em atividades econômica compatível com o seu objeto.

2.2 - O Envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 3 - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do **Convênio nº 944498/2023**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a SCMCI.

## 4 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – Serão considerados o de Brasília-DF

## 5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO E CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Entrega das Propostas: através do e-mail: [captacao@santacasacachoeiro.org.br](mailto:captacao@santacasacachoeiro.org.br).

5.2 – Será contado o dia da publicação como prazo para apresentação de proposta, impugnação, recursos, contrarrazão ou qualquer outra peça, quando ocorrer no site oficial da Santa Casa Cachoeiro até às 17horas, caso ocorra após este horário será contado o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação.

5.3 – O prazo para impugnação do presente edital será de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei 14.133/2021, nos moldes do item 8 deste Edital, que deverão ser apresentados no endereço eletrônico ou físico conforme informado.

5.4 – Inicia-se o prazo da apresentação da proposta informado acima e que **se findará em 15/07/2025 até às 17horas**. Proposta esta que poderá ser enviada preferencialmente através do e-mail: [captacao@santacasacachoeiro.org.br](mailto:captacao@santacasacachoeiro.org.br);

5.5 – O prazo para apresentação de recurso pelos proponentes será de 03 (três) dias, contados da divulgação da classificação das propostas do certame, conforme dispõe o inciso I do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do item 8 deste Edital, que deverão ser apresentados no endereço eletrônico ou físico informado no item 5.4 do Edital.



5.6 - Data estimada para divulgação da classificação das propostas será **22/07/2025**, através do site [www.santacasacachoeiro.org.br](http://www.santacasacachoeiro.org.br), data que pode ser alterada de acordo com a necessidade da Santa Casa Cachoeiro.

5.7 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicação da marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do produto ou material ou equipamento descritas no edital.
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas despesas e custos, como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do seu envio.

5.8 - Serão desclassificadas as Propostas que contiverem cotação, para objeto diverso daquele indicado neste Edital, conforme especificação do anexo I deste.

5.9 - A análise das cotações pela SCMCI visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital, após parecer técnico do SCMCI.
- b) Que por ação do ofertante contenham elementos que não permitam a sua identificação.

5.11 A desclassificação se dará por decisão motivada do SCMCI..

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,



tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

- f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- g) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos federais e dívida da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 6.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## **6.4 – Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento dos equipamentos com a devida instalação e materiais pertinentes compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente conter: Prazo contratual, data de início e término. Local da entrega dos equipamentos e materiais. Quantidades fornecidas. Caracterização do bom desempenho do licitante. Outros dados característicos. A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.
- c) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.



- d) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- e) Será aceito o prazo máximo de 3 (três) anos contados a partir do ano anterior desse Edital, e no mínimo de 2 (dois) fornecedores distintos.

5.1.9 - Certificado de boas práticas de fabricação pela ANVISA;

5.1.10 - Certificado de conformidade INMETRO.

## 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, nos moldes do artigo 33, I da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, sendo uma ou mais microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o disposto no artigo 4º e 60 Lei Federal 14.133/2021.

## 8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após análise das propostas com as suas respectivas classificações, bem como dos documentos de habilitação dos licitantes vencedores será divulgado o(s) vencedor(es) pelo(a) pregoeiro da SCMCI por meio do site [www.santacasacachoeiro.org.br](http://www.santacasacachoeiro.org.br), se iniciando o prazo de 03 (três) dias corridos para que os licitantes, caso queiram, interponem recurso conforme mencionado no item 5.5 do edital imediata e motivadamente, por meio eletrônico.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 8.1 deste item, os licitantes poderão apresentar memoriais contendo as contrarrazões do recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da sua divulgação no site, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação mencionado no item acima, nos moldes do parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos através do email [captacao@santacasacachoeiro.org.br](mailto:captacao@santacasacachoeiro.org.br), no assunto colocar **RECURSO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver. Que poderá ser entregue, Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 67, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, setor Captação de Recursos – CPL (Comissão Permanente de Licitação), observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2, deste item.



8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SCMCI.

8.7 - A falta de interposição na forma prevista neste Edital importará na decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro da SCMCI adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, sugerindo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.9 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

9.1 - Prazo para entrega do item são de 30 (trinta) dias seguidos após Autorização do Fornecimento.

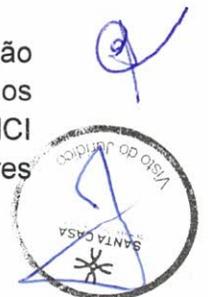
9.2 - Os equipamentos e material permanente serão fornecidos na quantidade total adquirida, em atendimento Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, que serão entregues no local em que a SCMCI indicar, podendo ser em local diferente da sede do Hospital.

9.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, pedágios, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc, decorrentes da prestação do serviço.

9.4 - O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega ou instalação do mesmo.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - Após a homologação do certame licitatório pela SCMCI, análise e aprovação do Ministério da Saúde dos procedimentos adotados neste certame é que os recursos financeiros serão repassados ao SCMCI, a partir deste momento o SCMCI estará apto a realizar a Autorização de Fornecimento aos fornecedores vencedores



deste Edital.

10.2 - Após a autorização de fornecimento, o pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.3 - Havendo a necessidade de instalação do(s) equipamento(s) e/ou treinamento de sua operacionalização, o pagamento somente será efetuado após essa finalização.

10.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de certificação pela SCMCI de sua correção.

## 11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Após a autorização de fornecimento, o pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2 - Havendo a necessidade de instalação do(s) equipamento(s) e/ou treinamento de sua operacionalização, o pagamento somente será efetuado após essa finalização.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de certificação pela SCMCI de sua correção.

## 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando as penalidades constantes nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a SCMCI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

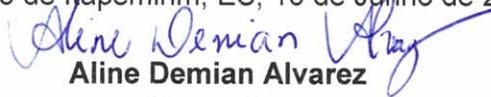


13.2 - Quaisquer informações sobre o presente Edital de Chamamento Público para Cotação de Preços poderão ser obtidas através do email: [captacao@santacasacachoeiro.org.br](mailto:captacao@santacasacachoeiro.org.br).

13.3 - Os casos omissos serão decididos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 10 de Junho de 2025.



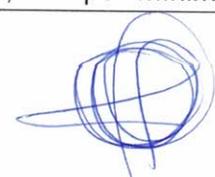
**Aline Demian Alvarez**

**Pregoeiro**

**Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01		
ITE M	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Sistema para unitarizar e identificar medicamentos (ampolas, blister individuais, frasco ampolas, kits). Deve possuir sistema integrado de corte, unitarização, codificação e selagem de comprimidos no blister, o sistema integrado deve ser de operação única, ou com uso de esteiras, acessórios ou módulos adicionais. Com processo de embalagem, selagem, rotulagem automático e individual para ampolas, blisters cortados para comprimidos, frasco ampolas e manual e semi-automático para kits. Estrutura do equipamento em alumínio e/ou aço inoxidável, com gabinete de controle elétrico com chave, com quatro rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava. Tubo de descida em aço inoxidável. Duas bandejas, uma para alimentações e outra para recepção de medicamentos unitarizados. Sistema de Corte das Embalagens: Sistema de embalagem hermético ou vedado; com definição do tamanho da embalagem no painel da máquina. Sistema de segurança que evite quebra de produtos. Capacidade do Sistema: Identificar medicamentos com impressão através de código de barra ou datamatrix (preconização Anvisa); e/ou Identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endovenoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de


	<p>administração, através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; Sistema operativo da Impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; Arquivos com desenhos das principais formas de administração e textos complementares. Alimentadores do tipo: Discos, para atender no mínimo dois tamanhos de blisters e ampolas a partir de 0,5 OU esteira que atenda minimamente o mesmo quantitativo de medicamentos; alimentador de ampolas e frasco ampolas. Insumos para no mínimo 100 mil unitarizações. As embalagens deverão receber impressão de alta qualidade, e capazes de receber informações impressas e de alta durabilidade, resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água e/ou tempo de estocagem. O sistema deve permitir integração com alimentador de comprimido, corte automático de blister e impressão. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.ESPECIFICAR: SIM</p>
--	---



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (SCMCI) E A xxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, CASO NECESSÁRIO.**

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (HOSPITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 71, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-150, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.187.087/0001-04, neste ato representada por sua procuradora **Maria da Penha Rodrigues D'Ávila**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 557.761.677-87, localizada na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 71, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-150, doravante denominada **CONTRATANTE**;

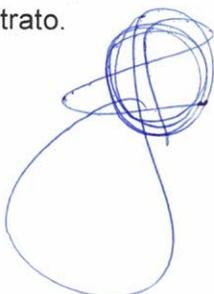
e o (a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....

Em decorrência da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 01/2025, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas respectivas alterações, as cláusulas contratuais:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE COM A DEVIDA INSTALAÇÃO PARA O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** conforme as especificações do Anexo I e demais documentos constantes na **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 001/2025 do Convênio/Instrumento nº 944498/2023**.

1.2. A Contratada sagrou-se vencedora do(s) LOTE(s) do certame mencionado no item 1.1 deste contrato.



## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os equipamentos mencionados no Anexo I deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo gestor do contrato num prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do documento oficial encaminhado pelo mesmo.

2.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação dos mesmos.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Contrato.

2.3.1. Para cada pagamento deverá ser emitida uma ou mais notas fiscais conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto com o valor unitário e valor total.

2.3.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

2.4. A Contratada deverá atentar para a qualidade dos equipamentos e materiais a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido pela **Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e deverão ser entregue na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 67, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, ou em outro local em que a SCMCI indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, avisando sobre a entrega com antecedência mínima de dois dias úteis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma de entrega, contados a partir do recebimento do Fornecimento de Entrega.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da CONTRATANTE, estima-se 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, tais como, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e etc.



#### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos e materiais com prazo de garantia, conforme o fabricante ou da sua proposta de preço, a contar da instalação/entrega na unidade CONTRATANTE.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente contrato será de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), decorrentes dos recursos orçamentários do **Convênio/Instrumento nº 944498/2023**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou a devida instalação do(s) equipamento(s), ou até quando se esgotar o objeto, caso isto ocorra primeiro.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela entrega dos equipamentos devidamente instalados e materiais permanentes.

5.2 - Apresentar à CONTRATANTE, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos.

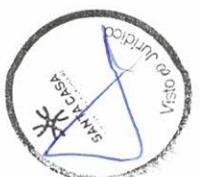
5.3 - Responsabilizar-se pelo transporte em veículos apropriados, pela carga e descarga dos equipamentos e materiais permanentes, no local estabelecido para entrega de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento até na área indicada do Hospital.

5.4 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos equipamentos e materiais permanentes, e durante a realização da instalação.

5.5 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.6 - Possuir e fornecer toda ferramenta necessária à instalação dos equipamentos, bem como manter limpos e desimpedidos os locais e equipamentos de sua posse, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.7 - Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e situações de emergência na instalação dos itens.



5.8 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

5.10 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.11 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.12 - A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.13 - A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.14 - Prestar assistência técnica, no Estado do Espírito Santo e garantia do fabricante ou de forma estendida caso esteja na sua proposta de preço.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1 Fornecer as informações sobre local e horário para entrega dos equipamentos e materiais permanentes devidamente instalados.

6.2 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos estabelecidos na cláusula oitava deste.

6.3 – Designar funcionário responsável para o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

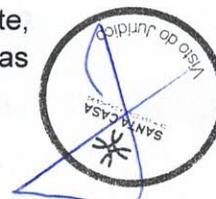
## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto do presente contrato, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data das entregas, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço contratado, sem qualquer ônus.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, quando não depender de instalação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificações contratadas e correta instalação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo responsável.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o equipamento necessitar de instalação o recebimento se dará 30 (trinta) dias úteis após a instalação.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Após a homologação do certame pelo SCMCI e análise da aprovação do Ministério da Saúde dos procedimentos adotados no certame licitatório em comento é que os recursos financeiros serão repassados ao SCMCI, a partir de então é que estará apto a realizar a autorização de fornecimento.

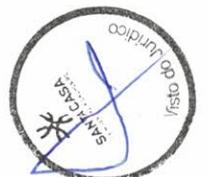
8.2 - Após a autorização de fornecimento, o pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.3 - Havendo a necessidade de instalação do(s) equipamento(s) e/ou treinamento de sua operacionalização, o pagamento somente será efetuado após essa finalização.

8.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de certificação pelo de sua correção.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - A CONTRATADA deverá observar as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando as penalidades constantes nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 e seguintes, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por ambas as partes imotivada, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

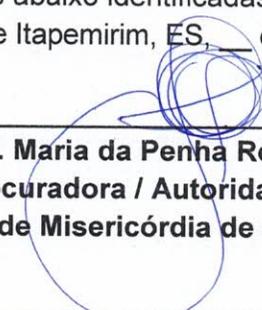
11.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Cotação Prévia de Preços – **Divulgação Eletrônica nº 001/2025** e seus anexos;
- b) o prazo de garantia dos equipamentos serão no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega ou a sua instalação, se necessário.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas respectivas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Dra. Maria da Penha Rodrigues D'Ávila**  
**Procuradora / Autoridade Competente**  
**Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal Da Contratada**

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:  
RG:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
RG:  
Assinatura:

